

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2019 - PGM
Processo nº P077100


CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL-PGM E A EMPRESA JENNYFER KELLY
MEDEIROS MIRANDA ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura de Sobral, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, situada a Rua Viriato de Medeiros, nº. 1250, térreo, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Procurador Geral, o Sr. **RODRIGO MESQUITA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 619.673.603-59 e a empresa **JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA** (AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS), com sede em Pacatuba/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA** brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 20087011136, e do CPF nº 074.173.393-52, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato tem como fundamento o processo de Dispensa de Licitação Processo nº P077100/2019, Cotação Eletrônica (COEP) nº. 2019/14704, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA E A PROPOSTA

2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação Processo nº P077100/2019, Cotação Eletrônica (COEP) nº. 2019/14704, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. 



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de 3 (três) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, para uso da Procuradoria Geral do Município – PGM e na Coordenação de Dívida Ativa, tudo pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do processo nº P077100/2019 e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do LOTE contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Serviço de Locação de Máquina Multifuncional laser monocromática com rede, impressão duplex, livreto, fax, 40ppm, scanner de até 1200dpi de resolução, AAO duplex, com recarga de tonner por conta do contratante.	SERVIÇO	220,00	3	660,00	12	7.920

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

4.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5. A execução dos serviços dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada,

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Procuradoria Geral do Município-PGM

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 03.01.04.122.0413.2.070.0000.3.3.90.39.001.001.0000.00 – Recurso Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da assinatura do contrato.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitações das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou



Procuradoria Geral do Município-PGM

redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 12 (doze) horas.

10.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 1 (um) dia contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor José Augusto Bezerra Filho, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:





- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
 - f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 13.1.2. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

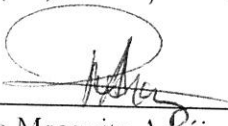
Procuradoria Geral do Município-PGM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO

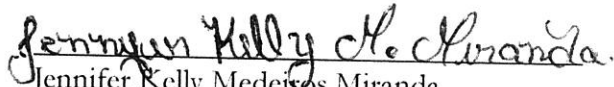
15. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

É, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

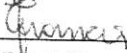
Sobral (CE), 16 de julho de 2019.

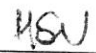


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município-PGM
CONTRATANTE


Jennifer Kelly Medeiros Miranda
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 919319603-15

2. 
CPF: 162.690.713-72

VISTO
Município de Sobral


KELSON ARAÚJO ALBUQUERQUE
Procurador Assistente - OAB/CE Nº 15.549



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano III, Nº 605

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017 - GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DA VICE-PREFEITA. CONTRATADA: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELLE. CNPJ Nº 04.974.213/0001-75. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P079391/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, contados a partir do dia 10/07/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui eadas. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho - Vice - Prefeita. CONTRATADA: Daniel Menezes Markan. Karla Cristiane Madeira do Nascimento - COORDENADORA JURÍDICA DO GABVICE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 - PGM - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, representada por seu Procurador Geral, RODRIGO DE MESQUITA ARAÚJO. CONTRATADO: R.I. JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 30677.188/0001-78, representada pela Sra. JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº P077100/2019. Cotação Eletrônica (COPE) 2019-14704 do Município de Sobral, bem como o a Lei 8.666/93 e suas alterações. DO OBJETO: Contratação de serviço de locação de 3 (três) máquinas multifuncionais para uso da Procuradoria Geral do Município e da Coordenação de dívida ativa, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Augusto Bezerra Filho, especialmente designado para este fim, pela contratante. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura. Sobral, 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS Rodrigo de Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Jennifer Kelly Medeiros Miranda - Representante da empresa R.I Jennifer Kelly Medeiros Miranda.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIDADE DE FLORES, DISTRITO DE ARACATIQUÊ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME e CNT -

CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital conforme ata datada de 07 de agosto de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação. Sobral-CE. 07 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da comissão.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 28 de agosto de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de nova praça em frente ao quartel, situada entre as ruas Desembargador Moreira da Rocha e Coronel Antônio Frota. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 06 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2019 - SEINF (BB 778140). Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 20/08/2019, às 14 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para uso da Coordenação de Vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE. 07 de agosto de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019-AMA (BB 778762). Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 20/08/2019, às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão e editoração de livros sobre a fauna do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE. 07 de agosto de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 27 de agosto de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campinho no distrito de Patriarca, município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 06 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos nº 179/2019, 523/2017 e 82/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 067/2019 - SAAE, cujo objeto é Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de Veículos, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos lotes a tabela em anexo. Adjudicado em 02 de agosto de 2019 e homologado em 07 de agosto de 2019. Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de agosto de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 067/2019 - SAAE

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. MENSAL (R\$)	VR. UNIT. ANUAL (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	GMF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI EPP	UND	22	Locação de veículo novo ou seminovo, com até 01 (um) ano de fabricação, com motor mínimo 1.4cc, tipo utilitário, caçamba, cabine estendida, capacidade para 02 pessoas, 02 portas, com ar-condicionado, som, vidro elétrico e trava elétrica, direção hidráulica, capacidade mínima de carga útil de 700kg, mínimo 05 marchas a frente e uma ré, combustível flex, com motorista e combustível por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA, franquia livre/mês e sem quilômetro excedente, com seguro total ou responsabilização por conta da CONTRATADA, preferencialmente na cor BRANCA.	1.700,75	20.409,00	937.200,00	448.998,00	488.202,00	52,09%
TOTALS							937.200,00	448.998,00	488.202,00	52,09%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00		